PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
ESPECIALIZAÇÃO MODALIDADE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2022
EDITAL Nº 13/2021 – CEPUERJ, 03 DE SETEMBRO DE 2021

A Reitoria da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a Direção da Faculdade de Enfermagem e a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMSRJ, no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, por intermédio do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Cepuerj), a abertura das inscrições, e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade Residência na área de Enfermagem em Saúde da Família, nos Termos do Convênio nº 34/2019, entre a Secretaria Municipal do Rio de Janeiro e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a iniciar-se no ano de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos Regulamentos do Processo Seletivo Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público obedece às normas estabelecidas neste Edital e nos Regulamentos do Processo Seletivo Público, com seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e/ou disponibilizados na íntegra na página do Cepuerj (http://www.cepuerj.uerj.br/). Sua execução ficará sob a responsabilidade do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Cepuerj), através da Coordenadoria de Gestão de Concursos e Processos Seletivos (Cogecon).

1.2. O atendimento aos candidatos, em qualquer etapa do processo seletivo, será realizado por meio do Fale Conosco: https://www6.cepuerj.uerj.br/faleconosco/.

1.3. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de acordo com o quadro a seguir:

PROGRAMA	NÚMERO DE VAGAS*					
	AC	I	II	III	TOTAL	CR
Enfermagem Saúde da Família	17	03	03	01	**24**	-

I – 12% (doze por cento) para candidatos negros e indígenas;
II – 12% (doze por cento) para candidatos da rede pública e privada de ensino superior;
III – 6% (seis por cento) para candidatos com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
CR – Cadastro de Reserva

***O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência. No caso de aprovação, constando o seu nome em ambas as listagens (a de cotas e a de ampla concorrência) e estando na condição de "selecionado", o candidato cotista será convocado para a vaga de ampla concorrência.**

1.4. As vagas reservadas para o sistema de cotas, conforme Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que não forem preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, retornarão para as vagas de ampla concorrência (AC).

1.5. A coordenação do curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

1.6. A oferta de vagas poderá aumentar de acordo com a necessidade do programa.

2. DA RESIDÊNCIA

2.1. A Residência em Enfermagem em Saúde da Família é um curso de pós-graduação lato sensu, caracterizado por ensino em serviço, conforme disposto na Resolução CNE/CES nº01/07, na Lei Federal nº11.129, 30/06/2005, na Resolução UERJ nº 02 de 29/01/2015 e na Deliberação UERJ nº 026 de 10/10/2012, com duração de 02 (dois) anos e carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, perfazendo um total de 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas anuais. Portanto, a carga horária teórica e prática serão desenvolvidas durante a semana e aos fins de semana, conforme planejamento estabelecido no programa.

2.2. O curso de especialização em Enfermagem em Saúde da Família na modalidade residência destina-se, exclusivamente, aos portadores do diploma de graduação plena em enfermagem, com inscrição de enfermeiro regular e ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

2.3. A residência será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, não podendo o candidato desenvolver outras atividades profissionais no mesmo período, e será realizada sob a orientação docente assistencial de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, conforme a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e a Portaria interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

2.4. Considerando a Lei Federal n° 11.129, de 30 de julho de 2005 e a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que legislam sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde; e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), informamos que o programa de Residência em Enfermagem em Saúde da Família da Faculdade de Enfermagem da UERJ oferecido neste Edital de seleção encontra-se devidamente cadastrado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Saúde (MS).

2.5. Considerando a Deliberação UERJ nº26/2012, que autoriza o curso de especialização na modalidade Residência em Enfermagem, o programa oferecido neste Edital encontra-se devidamente cadastrado, autorizado e reconhecido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, através da Deliberação UERJ nº 02/2015, junto ao MEC.

2.6. Atualmente, a bolsa-auxílio mensal tem o valor de R$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) a ser custeada pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária, vigente no período. Os Enfermeiros Residentes serão responsáveis pelo seu transporte, alimentação e moradia no período da residência.

2.7. Os candidatos devidamente matriculados participarão, obrigatoriamente, da solenidade de abertura, conforme calendário de atividades.

2.8. Conforme art. 2º da Resolução CNRMS Nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

2.9. É regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e do Regimento Único dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), regulamento do curso de especialização modalidade Residência Enfermagem em Saúde da Família, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a conhecer, acatar e cumprir.

2.10. O ensino em serviço será realizado nas equipes de Saúde da Família inseridas em Clínicas da Família, Centros Municipais e demais unidades de saúde da SMS/RJ, e/ou instituições próprias ou conveniadas com a UERJ sob a responsabilidade administrativa e pedagógica da Faculdade de Enfermagem (ENF), com apoio técnico pedagógico do Departamento de Enfermagem de Saúde Pública. Os residentes estarão sob a orientação e coordenação do corpo docente da Faculdade de Enfermagem, dos tutores e dos preceptores dos respectivos cenários de prática da SMSRJ.

2.11. São objetivos do Programa de Residência Enfermagem em Saúde da Família:

2.11.1 Objetivo geral: qualificar o profissional enfermeiro com enfoque na Estratégia Saúde da Família por meio de treinamento em serviço.

2.11.2 Objetivos específicos:

a) Desenvolver habilidades para a prática de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, orientadas pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), pelos Protocolos de Enfermagem, e pelos princípios e diretrizes do SUS;

b) Possibilitar o desenvolvimento de boas práticas clínicas baseadas pelas melhores evidências científicas, de forma a contribuir com a capacidade resolutiva do profissional;

c) Estimular o trabalho em equipe, com a inserção do/a residente como participante das ações em equipe de Saúde da Família de forma colaborativa e autônoma, de acordo com os princípios éticos e legais.

d) Promover o conhecimento e reflexão sobre o contexto do território de ação, valorizando sua cultura e história;

e) Desenvolver habilidades de organização, planejamento e avaliação dos indicadores de saúde da população adstrita;

f) Propiciar o conhecimento e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, no que se refere à integralidade e coordenação do cuidado, efetividade dos serviços e ações de saúde.

2.12. Os programas exigirão que sejam desenvolvidas as seguintes competências:

a) Planejar, executar e avaliar a assistência de enfermagem, aplicando os princípios científicos e éticos no cuidado seguro aos usuários do Sistema Único de Saúde;

b) Realizar atividades de educação, pesquisa e extensão voltadas para a qualificação das ações de enfermagem nos serviços de saúde.

2.13. São requisitos para ingressar na residência:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como com o Regulamento do Processo Seletivo Público, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa;

b) Possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área a que concorre, realizados em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), independente da reclassificação, com data de término até 28/02/2022;

c) Possuir situação regularizada junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro até a data de início do programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação, assim como estrangeiros, deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro;

d) Possuir diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, nos casos de candidatos com diploma de instituições estrangeiras;

e) Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado e do registro profissional, deverão apresentar adicionalmente a cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil, e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

g) Estar em dia com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

h) Não estar cursando programa de pós-graduação *latu sensu* ou *strictu sensu* (Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005 e Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012);

i) Não ser servidor público municipal, estadual ou federal;

j) Não estar matriculado ou ter concluído o Programa de Residência em Enfermagem em Saúde da Família ou Residência em Enfermagem com Área de Concentração Saúde da Família;

k) Cumprir as determinações do Edital e do Regulamento deste processo seletivo.

2.13. São critérios para obtenção do certificado de conclusão do programa:

a) Cumprir integralmente a carga horária das atividades práticas do programa;
b) Cumprir, no mínimo, 85% da carga horária teórica;
c) Obter aprovação nas avaliações de desempenho realizadas no programa, com nota mínima ou conceito definido pelo Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Instituição de Ensino conveniada;
d) Entregar o trabalho de conclusão do curso (monografia ou um artigo científico com comprovação de protocolo de envio a publicação), devidamente corrigido, com encaminhamento do(a) orientador(a).

3. PERÍODO / LOCAL / HORÁRIO / TAXA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
07/09 a 07/10/2021	Internet: no endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br, Concursos, link Residência Enfermagem Saúde da Família 2022, das 14h do primeiro dia de inscrição às 23h59 do último dia*.	**R$ 160,00**

***Atenção: A validação da inscrição está atrelada ao pagamento da taxa, que deve ser realizado de acordo com as regras e horários especificados neste Edital e nos regulamentos. A inscrição efetuada nos dias e horário acima definidos não será válida em caso de pendência de pagamento ou de pagamento realizado fora dos termos deste Edital.**

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. O processo seletivo público será constituído de avaliação de conhecimentos específicos, aferidos por meio da aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR TOTAL EM PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Objetiva	SUS / Legislação	10	20	30 pontos, não podendo zerar nenhum conteúdo.
	Enfermagem Geral	10	20	
	Saúde da Família	05	10	
	Saúde da Mulher	05	10	
	TOTAL	30	60	

4.2. As questões da prova serão elaboradas de acordo com as referências bibliográficas constantes no Anexo II deste Edital.

4.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme constante neste Edital e não zerar nenhum conteúdo.

5. DA PROVA

5.1. A prova está prevista para ser realizada no Campus Maracanã da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Pavilhão João Lyra Filho, em data constante no Calendário de Atividades (Anexo I), e terá a duração máxima de 2 (duas) horas.

5.2. A data prevista para a realização da prova poderá ser alterada. No CCI, serão informados o local, o horário e a data definitiva da prova.

5.3. A prova, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta e peso igual para todas as questões.

6. DO GABARITO DA PROVA

6.1. O gabarito da prova será divulgado conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso.

6.2. A imagem do cartão-resposta dos candidatos presentes na prova ficará disponível no site do Cepuerj para vista, pelo período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). Após esse prazo, não serão concedidos novos pedidos de disponibilização da referida imagem.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá solicitar recurso por meio da internet, após a publicação do gabarito, acessando o endereço eletrônico do concurso, no período estipulado no Calendário de Atividades (Anexo I). O link será bloqueado imediatamente após o período previsto.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer ao Cepuerj, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 11 às 15 horas, no período do recurso previsto no calendário de atividades (Anexo I), observado o horário previsto para o término da solicitação no último dia.

7.2. O recurso deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s), da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso se encontrar. Para tanto, o candidato deverá adotar os procedimentos descritos a seguir:

a) Acessar o endereço eletrônico do concurso;
b) Digitar o CPF, senha, código *captcha* e clicar em enviar;
c) Escolher a opção *Solicitação de Recurso* e clicar em enviar;
d) Preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso, discriminando a questão objeto de recurso e enviá-lo através do comando específico (ENVIAR).

7.3. Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital, qual seja, o site do Cepuerj, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de recurso.

7.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que:

a) Não estiver fundamentado de acordo com referências bibliográficas contidas no Anexo II;
b) Não for claro e objetivo no pleito;
c) Desrespeitar a banca examinadora ou a equipe organizadora;
d) Contiver identificação do candidato no campo destinado ao recurso;
e) For encaminhado por meio diferente do descrito neste capítulo;
f) For interposto fora do período estipulado no Calendário de Atividades (Anexo I).

7.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, a anterior ao período de recurso.

7.6. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que tenham sofrido mudança de gabarito serão atribuídos aos candidatos que tiverem feito a correta marcação no cartão-resposta, a correspondente ao gabarito pós-

recurso, que é o gabarito definitivo. Quanto aos candidatos que pontuaram indevidamente, ou seja, de acordo com a publicação primeira do gabarito e não com a publicação do gabarito pós-recurso, sofrerão a redução desse ponto.

7.7. A resposta aos recursos está prevista para divulgação conforme estipulado no Anexo I, no endereço eletrônico do concurso.

7.8. A decisão final da banca examinadora, quanto aos recursos da prova, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

7.9. O Cepuerj não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova.

8.2. Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os critérios abaixo, na ordem descrita a seguir:

a) maior nota no conteúdo Enfermagem em Saúde da Família;
b) maior idade;
c) sorteio público para empates persistentes.

8.3. No caso de empate envolvendo pessoas com 60 anos (completos até o último dia de inscrição para o processo seletivo) ou mais, o primeiro critério de desempate será o da idade, tendo preferência o candidato com maior idade, em obediência ao parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.

8.4. O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação em ordem decrescente de pontos dos candidatos, será divulgado em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), por meio do endereço eletrônico do concurso.

8.5. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

SELECIONADO	Obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público, e sua colocação encontra-se dentro do número de vagas estabelecidas para o programa de Residência em Enfermagem Saúde da Família 2022.
BANCO POTENCIAL	Aprovado no processo seletivo público, mas não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso de desistência ou desligamento de candidatos selecionados, guardada a ordem de classificação dos candidatos.
REPROVADO	Não obteve a nota mínima exigida em uma das etapas.
ELIMINADO	Faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas deste Edital.

9. DA PRÉ-MATRÍCULA, MATRÍCULA E RECLASSIFICAÇÃO

9.1. Todas as informações sobre pré-matrícula, matrícula e reclassificação encontrar-se-ão no Edital Complementar (pré-matrícula, matrícula e reclassificação), cujo conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato. O documento se encontrará disponível no mesmo campo deste Edital no site do Cepuerj.

9.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras Edital Complementar (pré-matrícula, matrícula e reclassificação), valendo a inscrição como forma tácita de aceitação de todas as normas nele estabelecidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto ao Cepuerj, à Faculdade de Enfermagem da UERJ, à Secretaria da Pós Graduação da Faculdade de Enfermagem e à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ), não sendo de responsabilidade desses os eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Processo Seletivo Público da Residência em Saúde da Família, pela COREMU e pelo Cepuerj, no que a cada um couber.

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

RESIDÊNCIA ENFERMAGEM UERJ 2022	PERÍODO
Publicação do Edital	**03/09/2021**
Inscrições on-line	**07/09 (14h) a 07/10/2021**
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/09 (14h) a 09/09/2021
Envio da documentação de isenção da taxa de inscrição	07/09 a 10/09/2021
Solicitação de Reserva de Vagas pelo Sistema de Cotas	07/09 (14h) a 07/10/2021
Envio da documentação comprobatória para Reserva de vagas pelo Sistema de Cotas	07/09 a 08/10/2021
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	23/09/2021 (18h)
Recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	23/09 (18h) e 24/09/2021
Resposta ao recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	30/09/2021
Solicitação de condições especiais para a realização da prova	07/09 (14h) a 07/10/2021
Envio do laudo médico pelos candidatos com deficiência	07/09 a 08/10/2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	**08/10/2021 (até 16h)**
Impressão do cartão de confirmação das inscrições – CCI	03/11/2021
Realização da Prova **Divulgação do gabarito das Provas**	**07/11/2021**
Interposição de recursos – gabarito das Provas	07 a 09/11/2021
Divulgação da listagem de candidatos concorrentes à Reserva de vagas pelo Sistema de Cotas	02/12/2021 (18h)
Recurso da listagem de candidatos concorrentes à Reserva de vagas pelo Sistema de Cotas	02/12 (18h) e 03/12/2021
Divulgação da imagem do cartão resposta da Prova Objetiva	09/12/2021 (18h) a 31/12/2021
Divulgação do gabarito final das provas **Divulgação de Cotistas pós-recurso** **Resultado Final**	**09/12/2021 (18h)**
Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos	A definir

ANEXO II – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SUS / LEGISLAÇÃO

1. BRASIL. **Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990**. Disponível em: https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2015/setembro/30/Lei-8080.pdf Acesso em: 13/07/2021.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012**. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html Acesso em: 13/07/2021.

3. BRASIL. **Decreto Lei nº 7.508, de 28 de Junho de 2011**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm Acesso em: 13/07/2021.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Formação e intervenção** (volume 1). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizaSUS.pdf Acesso em: 13/07/2021.

5. BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**. Política Nacional de Atenção Básica. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Acesso em: 13/07/2021.

6. BRASIL. **Portaria GM 1600, de 7 de julho de 2011**. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html Acesso em: 13/07/2021.

7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011**. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Rede Cegonha. Diário Oficial da União, 2011. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html Acesso em: 13/07/2021.

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra**: uma política para o SUS. 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2017. Acesso em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf Acesso em: 13/07/2021.

ENFERMAGEM GERAL

1. LEWIS, S.L. et al. **Tratado de Enfermagem médico-cirúrgica**: avaliação e assistência dos problemas clínicos. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

2. Comitê Coordenador da Diretriz de Insuficiência Cardíaca. **Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica e Aguda**. Arq Bras Cardiol. 2018; 111(3):436-539. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portugues/2018/v11103/pdf/11103021.pdf Acesso em 14/07/2021.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção humanizada ao recém-nascido**: Método Canguru: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

4. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMEIRO DE CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA E CENTRO DE MATERAIL E ESTERELIZAÇÃO (SOBECC). **Diretrizes e práticas em enfermagem cirúrgica e processamento de produtos para a saúde**. 7. Ed. São Paulo: SOBECC, 2017.

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. **Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada**. [recursos eletrônico] – 1ª ed. ver. Brasília: Ministério da Saúde. 48p

6. TOWNSEND, M. C. Enfermagem Psiquiátrica. **Conceitos de cuidados na prática baseada em evidências**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.p.349-365.

7. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Critérios diagnósticos das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde**. Brasília: Anvisa, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nt-022021-revisada-criterios-diagnosticos-de-iras-050521.pdf Acesso em 13/07/2021.

8. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde** - Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde. 2ª Edição. Brasília, DF, 2017. Disponível em: https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=Njk1NQ%2C%2C . Acesso em: 14/07/2021.

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.102p.: Capítulo 4, pág. 29. il. ISBN 978-85-334-2423- Disponível em: http://www.aids.gov.br/system/tdf/pub/2016/59183/miolo_pcdt_pep_06_2021.pdf?file=1&type=node&id=59183&force=1

10. HOCKENBERRY, M e WILSON, D. Wong. **Fundamentos de Enfermagem Pediátrica**. 8 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

11. Richard J. Johnson, John Feehally, Jürgen Floege; **Nefrologia clínica: abordagem abrangente Revisão científica Alexandre Silvestre Cabral** ... [et. al.]; tradução Ânderson Roberto Oliveira de Sousa ... [et. al.]; Colaboradores Ahmad Abou-Saleh ... [et. al.]. – 5. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

SAÚDE DA FAMÍLIA

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da Hanseníase como problema de saúde pública**: Manual técnico-operacional [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/fevereiro/04/diretrizes-eliminacao-hanseniase-4fev16-web.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf Acesso em: 09/11/2020.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança**: crescimento e desenvolvimento (Cadernos de Atenção Básica, nº 33). Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf Acesso em: 13/07/2021.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf Acesso em: 13/07/2021

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica**: diabetes mellitus (Cadernos de Atenção Básica, n. 36). Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf Acesso em: 13/07/2021.

SAÚDE DA MULHER

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/**Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília :Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/08/pcdt_ist_final_revisado_020420.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica n° 32**: Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf

3. MEDINA E.T., SILVA S.C.de S.B., AGUIAR, Z.A.de S. (Org). **Guia prático para enfermeiros: assistência pré-natal.** 2. edição. São Paulo: PerSe, 2019. Página 139

4. DIAS REGO, J. **Aleitamento materno: um guia para pais e familiares**. 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2008.

5. ALMEIDA, LP; REIS, AT. **Enfermagem na prática materno-neonatal.** 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

6. BARACAT, EC; LIMA, GR. **Guia de medicina ambulatorial e hospitalar de ginecologia**. Barueri,SP: Manole, 2005.

7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa** – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Página 165. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Ao acessar o endereço eletrônico do Cepuerj (http://www.cepuerj.uerj.br), atualize sempre a página, de modo a poder obter novas informações inseridas.
- O site do Cepuerj é homologado para perfeito funcionamento em versões recentes do Internet Explorer. Apesar de outros navegadores serem capazes de suportar em suas funcionalidades, recomendamos o uso do Internet Explorer.
- Caminho para a página do concurso: http://www.cepuerj.uerj.br > Concursos > Processo Seletivo Residência Enfermagem Saúde da Família 2021.
- Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF, portanto, é necessário que você tenha instalado um leitor de PDF em seu computador.

LOCALIZE-SE

CAMPUS DA UERJ
Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ.

CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ (CEPUERJ)
Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006.

FACULDADE DE ENFERMAGEM
Boulevard 28 de Setembro, 157 – Vila Isabel, RJ (7º andar).

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO - CAC

O Edital e os regulamentos, com as normas e procedimentos dos concursos organizados pelo Cepuerj, encontram-se disponíveis para consulta e impressão no endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br. Caso ainda persistam dúvidas, o candidato poderá entrar em contato **via internet, por meio do Fale Conosco:** https://www6.cepuerj.uerj.br/faleconosco/

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REITOR
Ricardo Lodi Ribeiro

VICE-REITOR
Mário Sérgio Alves Carneiro

DIRETORIA DA FACULDADE DE ENFERMAGEM
Luiza Mara Correia
Ricardo de Matos Russo Rafael

COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU FACULDADE DE ENFERMAGEM / COORDENADOR DO PROCESSO SELETIVO ENFERMAGEM
Eugênio Fuentes Pérez Júnior

COORDENAÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA NA MODALIDADE RESIDÊNCIA
Paula Soares Brandão
Fabiana Ferreira Koopmans

COORDENAÇÃO DE BANCA
Antonio Eduardo Vieira dos Santos
Fabiana Ferreira Koopmans
Paula Soares Brandão
Renata de Oliveira Maciel
Ricardo José Oliveira Mouta

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO
Alexandre Vicente da Silva
Amanda de Lucas Xavier Martins
Ana Cristina Amorim Dantas
Bruna da Silva Argolo
Carla Cristina Gonçalves
Carlos Eduardo Peres Sanmpaio
Carolina Cabral Pereira da Costa
Cristiene Faria
Dayana Carvalho Leite
Delson da Silva
Fabiana Ferreira Koopmans
Isabel Cristina de Moraes Gomes
Luana Ferreira de Almeida
Lucas Barbosa Santos Dias
Luciana Guimarães Assad
Marcelle Campos Araujo
Marcelle Sampaio de Freitas Guimarães Robeiro
Ohana Oliveira Matos do Rosário
Paula Soares Brandão
Priscila Cristina da Silva Thiengo
Raquel de Mendonça Nepomuceno
Ravini dos Santos Fernandes Vieira dos Santos
Ricardo José Oliveira Mouta
Rogério Marques de Souza

Sandra Cristina de Souza Borges Silva
Shirley Cristina Paranhos do Amaral
Viviane Ganem Kipper de Lima

DIRETOR DO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ
Kassio Cardoso Borges